



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM TRIÂNGULO-DRCP nº. 57/2020

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2020.

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº. **09014/2007/001/2012** foi formalizado em 13/02/2012;

Considerando a entrada em vigor no dia 06/03/2018 da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais;

Considerando que o empreendedor se manifestou conforme preconiza a DN COPAM 217/17, ou seja, requereu que o presente processo fosse analisado sob a égide da DN COPAM 217/17, havendo feito nova caracterização, protocolo R0088167/2018, com consequente emissão de FOB reorientado.

Considerando que o empreendimento, em questão, foi notificado por meio do ofício SUPRAM TMAP nº 421/2019 de 28/02/2019, tendo um prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentação da documentação referente à nova modalidade de licenciamento, sob pena de arquivamento do processo administrativo. Contudo, em virtude do princípio da razoabilidade, esta Superintendência entendeu-se por bem aguardar 01 ano a contar da data de emissão do FOB, em 30/04/2019, devendo finalizar o prazo em 30/04/2020;

Considerando, contudo, o art. 5º do Decreto Estadual 47.890/2020 e suas prorrogações posteriores, em que ficam suspensos os prazos de processos administrativos, de qualquer espécie ou natureza, para o interessado, o processado e a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, no âmbito do Poder Executivo, a partir do dia 16 de março de 2020, o supracitado processo teve seu prazo suspenso;

Considerando, posteriormente, o Decreto nº 48.031, de 31 de agosto de 2020, que determinou o retorno da tramitação dos processos administrativos de qualquer espécie ou natureza, para o interessado, o processado e a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, no âmbito do Poder Executivo, e de seus respectivos prazos, a partir de 15 de setembro de 2020;

Considerando, portanto, que a partir do dia 15/09/2020 foi retomada a contagem dos 45 dias restantes para finalização do prazo de (um) ano, que encerraria em 30/10/2020;

Considerando que o empreendedor, na data de 04 de novembro de 2020, protocolou pedido de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias para apresentar a respectiva documentação, através do processo SEI nº 1370.01.0049095/2020-19.

Considerando todos os motivos acima elencados, o protocolo foi considerado intempestivo;

Considerando que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente", conforme inteligência do art. 50 da Lei nº 14.184/02;

Considerando, por fim, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e art. 26, §§ 5º e 6º da Deliberação Normativa Copam 217/2017;

Determino o arquivamento do PA COPAM nº. **09014/2007/001/2012**, relativo ao empreendimento **MATIAS JOHANES HENRIQUE MICHELS / FAZENDA AGROPECUARIA MICHELS**, inscrito no CPF sob o nº. 325.595.850-49, localizado no município de **IRAI DE MINAS/MG**, em razão do não cumprimento de notificação da SUPRAM TM, conforme exposto acima.

Remetam-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia-MG, em 18 de dezembro de 2020.

KAMILA BORGES ALVES

Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por Kamila Borges Alves, Superintendente, em 18/12/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23354404** e o código CRC **E0B609D9**.